

11.3 — Complementares — Entrevista Profissional de Selecção;

11.3.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos

12.1 — A Prova de Conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a forma escrita e a duração de uma hora, versando sobre:

1 — Legislação (cuja consulta é permitida):

Lei Quadro da Educação Pré-Escolar — Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro;

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

2 — Bibliografia (cuja consulta é permitida):

Organização da Componente de Apoio à Família — Editor Ministério da Educação — Departamento de Educação Básica — Núcleo de Educação Pré-Escolar — Disponível na página electrónica: www.dgide.min-edu.pt/fichdown/pre_escolar/Comp.ApoioFam.pdf

3 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para admissão ao presente procedimento concursal, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas do português e da matemática.

13 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respectivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação, para valoração final, da Avaliação Curricular e da Prova de Conhecimentos será de 60%, e da Entrevista Profissional de Selecção será de 40%. A valoração final dos métodos de selecção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Acta N.º 1 do presente procedimento concursal. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Odivelas sita na morada referida no ponto 9 e disponibilizada na página www.cm-odivelas.pt

15 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

16 — Ordem de recrutamento: Nos termos da alínea *d*) do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, de seguida, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, de 13 de Outubro de 2010.

16.1 — Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Quotas de Emprego:

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de 5% do total do número de lugares postos a concurso, com arredondamento para a unidade (2 lugares), para candidatas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, os quais deverão, para o efeito, declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — Posicionamento remuneratório: Nos termos da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, após o termo do procedimento concursal o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Odivelas.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Odivelas, enquanto entidade empregadora pública, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Odivelas, 2 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, (*Susana de Carvalho Amador*).

303911899

MUNICÍPIO DE OURÉM

Edital (extracto) n.º 1188/2010

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que o Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo do Município de Ourém, foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de Setembro de 2010, tendo sido precedido de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2010.

O Regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação do presente extracto na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no edifício dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia, assim como na Internet em www.cm-ourem.pt.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Concelho de Ourém, 13 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Paulo Fonseca*.

303953062

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Edital (extracto) n.º 1189/2010

Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas, Preços e Tarifas Municipais — Alteração

Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, para cumprimento do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência referida na alínea *v*), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de Outubro de 2010, deliberou aprovar a alteração ao “Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas, Preços e Tarifas Municipais”, no sentido de submeter o mesmo à apreciação e discussão pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no “*Diário da República*”.

Os documentos encontram-se expostos, para efeitos de consulta e recolha de sugestões de todos os interessados, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, onde poderão ser consultados todos os dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet www.cm-penalvadocastelo.pt

As sugestões deverão ser formuladas e enviadas à Câmara Municipal de Penalva do Castelo até ao último dia do prazo acima referido, por requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara, ou por correio electrónico através do endereço geral@cm-penalvadocastelo.pt

O presente edital vai também ser publicitado pelas demais formas previstas na lei.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 08 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*).

303943512